

qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874406. Advogada: Izolda Cabral do Couto - OAB/RJ 168432).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **BERTO DE ARAÚJO FERNANDES SILVA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874371. Advogado: Marco Antonio Nossar - OAB/RJ 65529 e outro).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **BRUNO HUGUENIN MACHADO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874332. Advogado: Hilton Miranda Junior - OAB/RJ 88146).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **BRUNO CÉSAR FIOCK POLASTRI**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874402. Advogada: Paula Caroline Redua da Silva - OAB/RJ 181949).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **VANESSA CRISTINA FONSECA DE ARAUJO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874460. Advogado: Marcelo Pires Branco da Costa - OAB/RJ 103925 e outro).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **JULLIANA MOURA DE MATOS MATHEUS LOPES**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874413. Advogada: Izolda Cabral do Couto - OAB/RJ 168432).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874452. Advogado: Geraldo Pereira - OAB/RJ 99290).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **CLÁUDIO SILVA DOS SANTOS**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874409. Advogado: Hilton Miranda Junior - OAB/RJ 88146).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **MÁRCIO SILVA DA FONSECA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874343. Advogado: Claudio da Fonseca Vieira - OAB/RJ 124426).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **GISELE CABRAL RODRIGUES DA SILVA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874337. Advogado: Julio Cesar Ribeiro de Sá Oliveira - OAB/RJ 75923).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **JORGE PAULO DE ASSIS ROCHA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874389. Advogado: Andre Gomes Pereira - OAB/RJ 116487 e outra).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **ALEXANDRE ALVES SOARES**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874451. Advogado: Bruno Silva Rodrigues - OAB/RJ 157927).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **JONATHAN SILVA DO NASCIMENTO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874453. Advogado: Sandro Martins Barreto - OAB/RJ 117964 e outros).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **MARCELO SILVA DA FONSECA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874364. Advogado: Claudio da Fonseca Vieira - OAB/RJ 124426).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **BRUNO GIOVANI GOMES DE SOUZA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874342. Advogado: Claudio da Fonseca Vieira - OAB/RJ 124426).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **ELAINE MARIA DA SILVA PINHEIRO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874357. Advogada: Valesca Ferreira Rodrigues - OAB/SP 260059).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **TAÍS DE VASCONCELOS BARRETO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874466. Advogado: Marcos José Novaes dos Santos - OAB/RJ 98805).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **ANDERSON PINTO DOS SANTOS**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874421. Advogado: Andre Gomes Pereira - OAB/RJ 116487 e outro).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **WAGNER QUINTANILHA DA SILVA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874366. Advogado: Paulo Cesar Cunha de Almeida - OAB/RJ 141114).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **GLÁUCIA RUAS BACELLAR DA SILVA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público (Processo nº MP-2012.00874400. Advogado: Marcelo Pires Branco da Costa - OAB/RJ 103925).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **EMERSON ALBERTO FERREIRA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874377. Advogada: Valesca Ferreira Rodrigues - OAB/SP 260059).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **VERÔNICA DOS SANTOS ALVES PACHECO**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874395. Advogado: Alan da Conceição Binoti - OAB/RJ 153341).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **WAGNER DEXHEIMER**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874386. Advogado: Marco Aurelio Cardoso AssEFF - OAB/RJ 150474).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **REGINALDO GOMES DA SILVA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874447. Advogado: Matheus Vinicius Menegatti da Costa - OAB/RJ 169802 e outro).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **JHONATAN SANTOS DE OLIVEIRA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874328. Advogado: Alan da Conceição Binoti - OAB/RJ 153341).

*Declaro a nulidade do ato de investidura da servidora **TACIANNE DE ALMEIDA AMICHI**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874415. Advogado: André Luis Lopes Soares - OAB/SP 273066 e outro).

*Declaro a nulidade do ato de investidura do servidor **RONALD DA SILVA LISBOA**, em razão da ausência do pressuposto constitucional de sua validade, qual seja, o concurso público, determinando, em consequência, a imediata cessação do vínculo funcional mantido com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MP-2012.00874445. Advogado: Renato Ferreira dos Santos - OAB/RJ 116931).

* Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 12.02.2014. Id: 1634171

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Administrativo MPRJ nº 2013.00716723. PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ROCHA COSTA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo de 42 itens e supressão de outros 9 itens da planilha orçamentária anexa ao contrato de execução de obras e serviços que se destinam à construção do prédio que abrigará as Promotorias de Justiça sediadas no Foro Regional de Bangu, equivalente ao percentual de 5,4465% do valor inicialmente pactuado, a partir da Concorrência nº 004/2011. FUNDAMENTO: Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 363.776,65. DATA: 30.01.14

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Administrativo MPRJ nº 2013.00524520. PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE IGUABÁ GRANDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio de cessão de servidor, firmado em 30 de dezembro de 2009. FUNDAMENTO: Art. 116, caput, da Lei nº 8.666/1993. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/12/2013 e término em 31/12/2015. DATA: 30.12.2013.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO. Processo Administrativo MPRJ nº 2013.01039796. PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e AT ELEVADORES LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador do tipo montia carga, instalado na unidade do MPRJ localizada na Rua Pedro Alves, nº 150, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei nº 8666/1993. VALOR MENSAL: R\$ 400,00. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 17.02.2014.

Id: 1634172

AVISOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM aos candidatos abaixo relacionados que deverão comparecer à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 3º andar, Diretoria de Recursos Humanos, no dia e horário abaixo indicados, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

Os candidatos deverão apresentar, na ocasião, os seguintes documentos originais e cópias simples (não autenticadas): carteira de identidade (Secretaria de Segurança Pública ou Identidade Militar), CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento do(s) filho(s), cópia do CPF do cônjuge ou companheiro e do(s) filho(s), título de eleitor, comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista, cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal, comprovante de residência, comprovante de escolaridade exigida para o cargo, três fotos 3x4, recentes e coloridas, e currículo atualizado.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Dia: 19 de fevereiro de 2014

Horário: 13h

Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

MAURÍCIO ANDRÉ PEREIRA BRITO - 361º LUGAR
LEONARDO YOZO KONO - 362º LUGAR
NATALIA PIRES DA SILVA - 364º LUGAR
ATHYLA GOMES OLIVELLA REIS - 365º LUGAR
ALEXIA SOARES CUNHA - 366º LUGAR

Dia: 20 de fevereiro de 2014

Horário: 13h

Analista do Ministério Público - Área: Processual

ARMANDO AGUIAR DOS SANTOS - 71º LUGAR

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM à candidata abaixo relacionada que deverá comparecer à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 3º andar, Diretoria de Recursos Humanos, no dia e horário abaixo indicados, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

A candidata deverá apresentar, na ocasião, os seguintes documentos originais e cópias simples (não autenticadas): carteira de identidade (Secretaria de Segurança Pública ou Identidade Militar), CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento do(s) filho(s), cópia do CPF do cônjuge ou companheiro e do(s) filho(s), título de eleitor, comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista, cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal, comprovante de residência, comprovante de escolaridade exigida para o cargo, três fotos 3x4, recentes e coloridas, e currículo atualizado.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA RESERVADA A NEGROS E ÍNDIOS

Dia: 19 de fevereiro de 2014

Horário: 13h

Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

Nome	Classificação	
	Vagas Reservadas	Ampla concorrência
SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA	98º lugar	1159º lugar

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM que o nome do candidato abaixo relacionado não constará na relação de vagas de ampla concorrência em razão de já ter sido convocado nas vagas reservadas.

Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa
Vaga Reservada a Negros e Índios

Nome	Classificação	
	Ampla concorrência	Vaga Reservada
EDNEY PEREIRA DA SILVA	363º lugar	28º lugar

Id: 1634173

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

AVISO

O COORDENADOR DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA TORNA PÚBLICO o cronograma da Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça para o mês de fevereiro de 2014.

Início	Final	Eventos
01/02	10/02	Pedidos de acumulação ou auxílio às Promotorias para o mês de março de 2014
01/02	10/02	Pedidos de remarcação, desistência ou renúncia de férias ou licença especial para o mês de março de 2014 (para geração de efeitos financeiros no mês de fevereiro, o pedido deve ser formulado à Movimentação, pela Intranet, até o dia 04/02)

Designação	Mensal	
18/02, à 0h	19/02, às 23h59min	Candidatura pelo sistema
20/02	-	Divulgação do quadro de movimentação dos Promotores de Justiça do mês de março de 2014, na <i>Intranet</i>
25/02	-	Divulgação das escalas de plantão (diurno e noturno) do mês de março de 2014, na <i>Intranet</i>

Id: 1634174

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNICA que, no dia 18 de fevereiro de 2014, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2013**. Processo nº MP-2013.00939035. Licitação por Pregão Eletrônico nº 081/2013. OBJETO: aquisição de material de copa e de cozinha (xícaras, talheres, pratos, copos e outros itens).

- Lote 1 Adjudicatária: Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar Ltda.-ME. Valor global: R\$ 7.979,20.
- Lote 2 Adjudicatária: Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar Ltda.-ME. Valor global: R\$ 2.052,46.
- Lote 3 Adjudicatária: Amazônia Export Comercial Importadora e Exportadora EIRELI-EPP. Valor global: R\$ 1.299,98.
- Lote 4 Adjudicatária: Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar Ltda.-ME. Valor global: R\$ 1.104,52.
- Lote 5 Adjudicatária: MLJ - Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda.-ME. Valor global: R\$ 6.658,80.
- Lote 6 Adjudicatária: Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar Ltda.-ME. Valor global: R\$ 2.587,93.
- Lote 7 Adjudicatária: Amazônia Export Comercial Importadora e Exportadora EIRELI-EPP. Valor global: R\$ 543,34.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNICA que, no dia 18 de fevereiro de 2014, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014**. Processo nº MP-2013.01055832. Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2014. Objeto: contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de operação, de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção de incêndio da marca Hochiki no Edifício Sede e Prédio das Procuradorias de Justiça, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses. Adjudicatária: Serial Sistemas Ltda. Valor Global: R\$ 67.560,00. Endereço na Internet: <http://www.mprj.mp.br>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 004/2014. TIPO: MENOR PREÇO. PROCESSO Nº MPRJ 2013.00944375. DATA DA LICITAÇÃO: 12/03/2014 às 14 horas. OBJETO: contratação de sociedade empresária habilitada aos serviços de engenharia civil para execução de obras e serviços de reforma no imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 315, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com a finalidade de adaptação das instalações às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. LOCAL DA LICITAÇÃO: Edifício-Sede do Ministério Público, situado na Av. Marechal Câmara, nº 350, Centro, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. As sociedades empresárias convidadas e interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos, no período compreendido entre os dias 21 de fevereiro e 11 de março de 2014, no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://www.mprj.mp.br>, ou, ainda, através da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário próprio. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 1 (um) CD-Rom, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Observação: As sociedades empresárias que pretendam participar da licitação poderão visitar o local da execução das obras e serviços, com o fim de se inteirarem de suas condições, sendo certo que o não comparecimento implicará a impossibilidade de fazer qualquer questionamento sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, observadas as disposições pertinentes à habilitação.

Id: 1634175

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2014

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 12 da Portaria nº 148, de 05 de janeiro de 2012, COMUNICA aos interessados que serão realizadas correções ordinárias nos seguintes órgãos de execução: 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier, 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier, 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier e 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier, no próximo dia 27 de fevereiro. Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

Id: 1634176

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

AVISO

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF CONVIDA os membros e servidores do Ministério Público para participarem do "4º Curso de Capacitação em Mediação de Conflitos: Módulo Teórico Básico", a realizar-se às sextas-feiras, das 9h às 13h30min, nos dias 14, 21 e 28 de março; 4, 11 e 25 de abril; 9, 16, 23 e 30 de maio e 6 de junho de 2014, conforme programação disponível na página do CEAF na intranet. As aulas acontecerão no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A iniciativa dá continuidade ao projeto iniciado em 2011, visando capacitar novos alunos, com o objetivo de fortalecer a atuação extrajudicial e as formas alternativas de solução de conflitos, fornecendo subsídios que auxiliem no desempenho de tal atividade.

Ao todo serão disponibilizadas 17 vagas, a serem distribuídas entre membros e servidores do Ministério Público. Os pedidos de inscrição, respeitado o limite de vagas e a ordem de precedência, serão recebidos no CEAF até 24 de fevereiro de 2014, pelo endereço eletrônico ceaf.eventos@mprj.mp.br. Aqueles que concluírem o Curso de Capacitação com aproveitamento igual ou superior a 75% de frequência, farão jus a certificado de participação. Para informações adicionais, os interessados deverão fazer contato com o CEAF, através dos telefones (21) 2550-9060 e 2550-9059.

Id: 1634177



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA

0800 285 9796

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagógicas

Avisos, Editais e Termos de Contratos

Procuradoria-Geral de Justiça

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO. Processo Administrativo MPRJ nº 2013.00397090. PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MENDES ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de sociedade empresária habilitada aos serviços de arquitetura e/ou engenharia para execução de projetos básicos de arquitetura, fundações, estrutura, instalações prediais e complementares de edificação para a construção da sede do MPRJ na Rua Paru, nº 277, Teresópolis, RJ, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Licitação por Concorrência nº 005/2013. FUNDAMENTO: Art. 23, I, c, §4º, da Lei nº 8666/93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 357.252,00. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 03.02.2014.